



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 4.923-D DE 2009**

Denomina Rodovia Adão Gasparovic o trecho da BR-163 - entroncamento da BR-277 ao entroncamento da BR-467 - no Contorno Oeste da Cidade de Cascavel, no Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O trecho da rodovia BR-163 - entroncamento da BR-277 ao entroncamento da BR-467 - no Contorno Oeste da cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, passa a ser denominado Rodovia Adão Gasparovic.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em

**Deputado
Presidente em exercício**

**Deputado LUIZ COUTO
Relator**